



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação e inspeção mecânica, a serem prestados de **forma mensal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é responsável pela gestão e manutenção da frota de veículos públicos do Município de Pinheiros, utilizados na execução de serviços essenciais, em atendimento às demandas operacionais da Administração Pública.

2.2. Considerando a utilização contínua desses veículos, bem como o desgaste natural decorrente do uso diário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de avaliação e inspeção mecânica, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento dos veículos, identificar falhas, riscos mecânicos ou estruturais, e subsidiar a adoção de medidas de manutenção preventiva ou corretiva, garantindo a segurança dos condutores e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

2.3. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, por assegurar a adequada conservação do patrimônio público, prevenir acidentes, evitar a interrupção dos serviços essenciais e promover a eficiência administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das especificações e quantidades dos produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de 240 (duzentas e trinta) horas mensais de serviços de inspeções e avaliações das condições de funcionamento da frota municipal, inclusive máquinas pesadas, bem como prestar apoio técnico à fiscalização contratual dos serviços realizados pelas oficinas mecânicas contratada pelo Poder Executivo Municipal, com a emissão de relatório de ateste da qualidade dos serviços prestados.	horas	240h/mês

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Serão aceitas somente propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.

4.3. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com atuação na Garagem Municipal ou em locais indicados pelo Secretário da Pasta;
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço;
- 5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, com atuação em horário que julgar conveniente, porém capazes de atender a demanda;
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de avaliação e inspeção mecânica, corretiva e preventiva, de forma a proporcionar à Administração o máximo de economia possível na manutenção da frota, inclusive determinando com exatidão qual reparo a ser executado pelas oficinas, emitindo ateste em serviços de acordo com a avaliação ou laudo reprovando serviços em desacordo;
- 5.5. O tempo de contrato será aproximado de 12 (doze) meses.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável legal e administrativamente por todos os serviços prestados referente à manutenção dos veículos e à segurança dos funcionários.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Emitir Ordens de Serviço;
 - b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 7.3. A fiscalização anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 7.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por toda execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 8.3. Prestar os serviços respeitando as normas de segurança;
- 8.4. Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, em quantidade e qualidade suficientes, para a perfeita execução dos serviços.
- 8.5. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 9.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será de **forma mensal**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros - ES; Tel.: (27) 37652544; e-mail: gabinete@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026 e, se necessário, de 2027.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Marcorelio Teixeira dos Santos, Diretor de Transporte. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 12 de fevereiro de 2026.